



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL Nº 204/2023

DIVULGA AS RELAÇÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, QUE NECESSITAM COMPROVAR A ESCOLARIDADE BÁSICA EXIGIDA PARA O CARGO, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 9.337/2004 E Nº 11.531/2012, PARA PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DE 2023, BEM COMO, DENTRE ESTES, OS CONSIDERADOS NÃO APTOS EM RELAÇÃO AOS DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS TAMBÉM NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 9.337/2004 E Nº 11.531/2012.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 665, de 01.06.2023, publicado no Jornal Oficial nº 4930, de 06.06.2023, as relações dos servidores integrantes da Administração Direta Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina, constante do **Anexo I**, deste Edital, que **necessitam comprovar escolaridade básica exigida para o cargo**, nos termos do inciso III, do artigo 7º, da Lei nº 9.337/2004 e suas alterações, e, inciso III, do artigo 8º da Lei Municipal nº 11.531/2012, e, dentre eles, aqueles considerados **NÃO APTOS** em relação aos demais requisitos necessários à participação no processo ascensional (**Anexo II**):

Anexo I	<p>Professores, parcialmente Aptos, que necessitam comprovar a conclusão de Ensino Superior, com reconhecimento do MEC, conforme descrição inclusa neste Anexo.</p> <p>Fiscal do Município, parcialmente Aptos, que necessitam comprovar a conclusão do Ensino Médio.</p>
Anexo II	<p><u>SERVIDORES NÃO APTOS</u></p> <p>(Servidores que não preencheram os requisitos, estabelecidos nos incisos I e III a X, artigo 3º, do Decreto nº 665/2023, necessários à participação da Promoção por Merecimento).</p> <p><i>“Art. 3º A participação no processo de Promoção por Merecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos abaixo discriminados, em atenção ao disposto nos artigos 7º e 12 da Lei Municipal nº 9.337/2004, bem como nos artigos 8º e 14 da Lei Municipal nº 11.531/2012, tomando como referência a data de 31 de maio, do ano de concessão da promoção:</i></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. ter cumprido o estágio probatório; 2.; 3. possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo;

4. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei Municipal nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo;
5. não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos;
6. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos;
7. não ter atingido o último nível da referência em que estiver posicionado;
8. não ter sido aposentado antes do primeiro dia do mês de concessão, em conformidade com o previsto no parágrafo único, do art. 9º, deste Decreto;
9. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 9.337/2004 e do Anexo III da Lei Municipal nº 11.531/2012; e,
10. ter obtido pontuação igual ou superior à mínima exigida nos processos de avaliação de desempenho dos dois anos anteriores ao ano de concessão, na forma de seus regulamentos específicos.”

Os servidores relacionados no Anexo I deverão comparecer à Diretoria de Desenvolvimento Humano, no horário das 12h00 às 18h00, e **entregar cópia do(s) respectivo(s) comprovante(s) de escolaridade**, acompanhado(s) do(s) seu(s) original(is), no período **entre 16.08.2023 a 31.08.2023**.

Esclarecemos, também, em atenção ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 4º, do Decreto nº 665/2023, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores considerados **NÃO APTOS**, e relacionados no Anexo II deste Edital, **poderão além de entregar cópia do(s) respectivo(s) comprovante(s) de escolaridade**, acompanhado(s) do(s) seu(s) original(is), **interpor recurso**, individualmente, nos dias **16.08.2023 a 18.08.2023**, por meio de formulário on-line, disponível especificamente durante as respectivas fases recursais, mediante acesso próprio do servidor, no site Interação / Promoção Merecimento.

Esclarecemos, ainda, que serão indeferidos, de plano, os recursos não fundamentados, bem como aqueles que deveriam ter sido interpostos na forma e prazos previstos nos Decretos que regulamentaram as Avaliações de Desempenho.

Londrina, 15 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Haline Kawassaki Barbosa, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano**, em 15/08/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos**, em 15/08/2023, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10897975** e o código CRC **0A0AAADC**.